

Processo TC 029.142/2019-9 (com 33 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento elaborada pela SecexTCE (peças 31 a 33), no sentido de que sejam julgadas irregulares as contas de Gilberto Pessoa, com fulcro no art. 16, III, “b” e “c”, da Lei 8.443/1992, com sua condenação pelo débito discriminado no último ofício citatório (peça 28), além da aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Brasília, 3 de Maio de 2021.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador